



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 375/2022/MPC/RMAM


Manaus, 25 de outubro de 2022.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE NOVO ARIPUANÃ
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
NESTA

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção à resposta enviada através de documento assinado pelo Assessor Jurídico Dr. Paulo Victor Solart Coelho, defiro a prorrogação, por 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para resposta à nossa Recomendação n. 34/2022– MPC-RMAM, sobre a formulação e adoção de decreto regulamentar que veicule regras, metodologia, procedimento e cronograma de deflagração e implantação obrigatórias de medidas e programas de integridade institucional e compliance administrativo.

Esta requisição de informações ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM.


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas